



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROVIMENTO Nº 06 /2002

Altera a redação do artigo 4º do Provimento nº 005/2001 da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador ALCIDES DOS SANTOS AGUIAR, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o evidente benefício em favor da racionalidade do serviço, repercutindo na agilização dos feitos;

CONSIDERANDO o parecer firmado nos autos CGJ nº 239/2002;

RESOLVE:

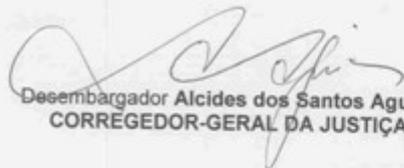
1 - O artigo 4º do Provimento nº 005/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - As consultas não deverão ser formuladas sem autorização judicial expressa."

2 - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Florianópolis, 27 de junho de 2002.


Desembargador Alcides dos Santos Aguiar
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DJE Nº 10.983, de 08/07/2002

SICO / 1442